



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

PROJETO DE LEI Nº 7.727 /2026

INSTITUI O SELO ESCOLA AMIGA DO TDAH NO
ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1º Fica instituído o Selo Escola Amiga do TDAH, destinado a reconhecer unidades escolares públicas e privadas que desenvolvam boas práticas de inclusão, acolhimento e acompanhamento de estudantes.

Art. 2º Poderão ser considerados, para fins de concessão do Selo, entre outros critérios:

I – adoção de práticas pedagógicas inclusivas;

II – promoção de ações de conscientização sobre o TDAH;

III – incentivo à capacitação dos profissionais da educação;

IV – implementação de medidas de prevenção ao bullying e à discriminação.

Art. 3º A concessão do Selo terá caráter exclusivamente honorífico, não implicando repasse obrigatório de recursos públicos ou benefícios financeiros.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

João Pessoa, 11 de agosto de 2026.



**Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Selo Escola Amiga do TDAH no âmbito do Estado da Paraíba, destinado a reconhecer e valorizar unidades escolares públicas e privadas que desenvolvam boas práticas de inclusão, acolhimento e acompanhamento de estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). A iniciativa busca incentivar a construção de ambientes educacionais mais inclusivos e preparados para compreender as particularidades desses estudantes, favorecendo sua permanência, participação e desenvolvimento no processo de ensino e aprendizagem.

O ambiente escolar desempenha papel fundamental na trajetória de crianças e adolescentes com TDAH, uma vez que características relacionadas à atenção, impulsividade e organização podem repercutir no desempenho acadêmico e na convivência escolar. A ausência de estratégias pedagógicas adequadas e de compreensão acerca dessas particularidades pode contribuir para dificuldades de aprendizagem, estigmatização e exclusão. Nesse contexto, o reconhecimento das instituições que adotam práticas inclusivas constitui instrumento de estímulo à disseminação de experiências positivas e ao aprimoramento do atendimento educacional.

Além disso, a criação do Selo Escola Amiga do TDAH contribui para incentivar a capacitação e sensibilização dos profissionais da educação, a adoção de estratégias pedagógicas adequadas, o diálogo com as famílias e a articulação com profissionais e serviços de apoio quando necessários. A medida possui caráter predominantemente educativo e de reconhecimento, estimulando voluntariamente as instituições de ensino a aperfeiçoarem suas práticas e contribuindo para uma cultura escolar baseada no respeito às diferenças, na inclusão e na igualdade de oportunidades.

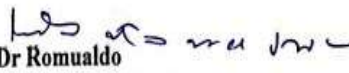
No que se refere ao respaldo jurídico, a proposta encontra fundamento na Constituição do Estado da Paraíba, especialmente no art. 7º, §2º, inciso IX, que estabelece a competência estadual para legislar sobre educação, cultura, ensino e matérias correlatas, bem como no art. 7º, §3º, inciso V, que atribui ao Estado o dever de proporcionar os meios de acesso à educação. Também encontra respaldo no art. 7º, §2º, inciso XV, relativo à proteção à infância e à juventude. Tais dispositivos oferecem fundamento para a implementação de iniciativas destinadas à promoção de práticas educacionais inclusivas, ao reconhecimento de instituições comprometidas com o adequado acolhimento dos estudantes e ao fortalecimento



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo

da proteção e do desenvolvimento de crianças e adolescentes no Estado da Paraíba.

João Pessoa, 11 de agosto de 2026.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**
